

## **LEI N.º 2.513, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PACIENTES EGRESSOS DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS – AAPEHOSP, DE TUPÃ, CNPJ N.º 03.462.712/0001-10”.***

***ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:***

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Subvenção à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PACIENTES EGRESSOS DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS DE TUPÃ - AAPEHOSP, inscrita no CNPJ n.º 03.462.712/0001-10, com sede na Av. Tabajaras, n. 575, Centro, da cidade de Tupã/SP, a importância de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), na dotação abaixo discriminada.

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>02 – EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>04 – F.M.A.S.</b>
<b>02.04.0008.0244.0010.2.010.33504300000-042</b>	<b>Subvenções Sociais</b>
<b>Valor: R\$ 1.395,00</b>	

**Artigo 2º** - A presente despesa dispõe de suficiente Dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para implantação da presente “Subvenção”,

## **LEI N.º 2.513, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

serão consideradas inclusas nos Plano Plurianual de Investimento (PPA – do período de 2006/2009, Lei Municipal n. 2.232 de 22/06/2005, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO do exercício financeiro de 2009), Lei Municipal n. 2.425 de 05/06/2008 e da Lei Orçamentária Anual (LOA do exercício financeiro de 2009), Lei Municipal n. 2.445 de 03/12/2008.

**Artigo 3º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no art. 43, §1º da Lei n. 4.320/64, especialmente os provenientes de excesso de arrecadação previsto no Orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em Orçamento Futuro, Dotação para subvencionar à Associação acima, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de outubro de 2009.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costumpe na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado